



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PARA A REALIZAÇÃO DA “42ª SEMANA FARROUPILHA” A SER REALIZADA DE 13 À 20 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE - AFF**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.961.232/0001-49, sediada na Rua Tenente Lira, nº 882, sala 01, neste Município, devidamente representado neste ato pela sua Presidente Sra. **MIRTES TERESINHA FRIEDRICH QUADRO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF sob o nº 423.028.209-59, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 1113898546, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 5.022, de 01 de setembro de 2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 26/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar **parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a realização da “42ª Semana Farroupilha” a ser realizada de 13 à 20 de setembro de 2022, conforme plano de trabalho, em anexo.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **Associação Farroupilha Frederiquense - AFF**, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:



**FREDERICO
WESTPHALEN**
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
JUNTOS PODEMOS MAIS

MASSA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 04 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2040 – Valorização da Cultura

Elemento: 3350.41.00.00.00.00. 0001 - Contribuições.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Sicredi, Agência 0230, Conta: 37.331-6.

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 1971-2010
JUNTOS PODEMOS MAIS

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- A Sra. **MIRTES TERESINHA FRIEDRICH QUADRO**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de



**FREDERICO
WESTPHALEN**
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Município de 2011/2019
JUNTOS PODEMOS MAIS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **30 de setembro de 2022**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, acompanhada do plano de trabalho atualizado, estando sujeito a análise da aceitação pela Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Único: No caso de prorrogação da parceria, o valor do repasse será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Parágrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS:

10.1. Tanto a administração quanto a Entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



FREDERICO
WESTPHALEN
Associação 1974-2009
JUNTOS PODEMOS MAIS

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 12 de setembro de 2022.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

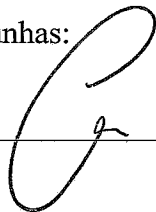
Prefeito Municipal
Administração Pública


MIRTES TERESINHA FRIEDRICH QUADRO

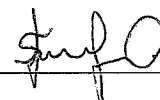
Presidente – AFF
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª



2ª



**FREDERICO
WESTPHALEN**
AMANHÃ COMEÇA HOJE
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Tabela 1

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA FREDERIQUENSE - AFF		CNPJ: 22.961.232/0001-49	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: ☒ Organização sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa			
Endereço: RUA TENENTE LIRA- 882 – SALA 01			
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	U.F.: RS	CEP: 98.400-000
E-Mail: mirtesquadro@hotmail.com		Telefone: (55) 9.91534014	
Conta Bancária Específica: 37.331-6	Banco: SICREDI	Agência: 0230	
Nome do Responsável: MIRTES TERESINHA FRIEDRICH QUADRO		CPF: 423.028.209-59	
Período de Mandato: 2022	RG/Órgão Expedidor: 1113898546 – SSP/RS	Cargo: PRESIDENTE	
Endereço: AV. SÃO PAULO – 1355 –BAIRRO ITAPAGÉ – FREDERICO WESTPHALEN		CEP: 98.400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
Nome do Projeto: 42º ACAMPAMENTO FARRAPO – FESTEJOS FARROUPILHAS 2022	Início:	Término	
	Da assinatura do termo	20/09/2022	
Público Alvo: Comunidade local e regional, escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Universidades.			
Objeto da Parceria: Repasse de auxílio financeiro pelo Município, em regime de mútua cooperação, para dar suporte na execução do 42º Acampamento Farrapo e na 8ª Edição do Canto do Barril. Objetivo principal é a realização do acampamento e a construção e manutenção de sua infraestrutura, serviços de segurança e vigilância, pagamento de mão de obra, construção de um galpão voltado para exposição cultural, pagamento de premiações, realização de atividades de cunho cultural e social e de cunho artístico, aquisição de insumos para mostra das Etnias, no entorno da Praça da Matriz e no Largo Vitalino Cerutti em Frederico Westphalen.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): A Associação Farroupilha Frederiquense – AFF, desde sua fundação em meados de 2015, sempre teve a tarefa de realizar os Festejos Farroupilhas em Frederico Westphalen através do Acampamento Farrapo. Ainda, a AFF visa com a realização do evento, incentivar a cultura tradicional gaúcha e ainda, proporcionar atratividade aos munícipes da cidade.			
Justificativa da Proposição: A comunidade de Frederico Westphalen por muitos anos realiza e participa efetivamente das edições do Acampamento Farrapo, sendo está a 42ª Edição do evento na cidade. Da mesma forma, o Canto do Barril atrai um grande número de artistas amadores e simpatizantes de festivais para Frederico Westphalen durante os dois dias de sua realização. Tais eventos são inclusive vistos como atrativos turísticos ao município e também a região. A Semana Farroupilha é comemorada de 13 a 20 de setembro com grande participação de público de todos os segmentos e idades, tem aceitação e aprovação junto ao comércio local e toda comunidade. A participação ativa da municipalidade nos Festejos Farroupilhas, vem de encontro às ações de retomada das atividades culturais após os dois anos de pandemia, sendo esperada com ansiedade pelos munícipes de Frederico Westphalen e por toda comunidade tradicionalista da região. Neste contexto, o Poder Público Municipal tem tido papel fundamental, pois oferece apoio e condições para exercer esta função de guardião da cultura e tradição. O projeto tem por objetivo manter acesa a Chama do Tradicionalismo, que retrata tudo aquilo pelo qual lutamos, através da preservação dos usos e costumes de nosso			

PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal



povo.

3. OBJETIVOS

3.1. Gerais:

Através do 42º Acampamento Farrapo, a AFF poderá contribuir para o desenvolvimento social e cultural do município de Frederico Westphalen e região, através da promoção e da vivência dos valores da cultura gaúcha e do tradicionalismo, sua perpetuação, aprimoramento, promovendo o direito ao exercício consciente da cidadania, salvaguardando os princípios básicos da História que cultua o passado e valoriza o presente.

3.2. Específicos:

3.2.1. Realizar o 42º Acampamento Farrapo da Semana Farroupilha de Frederico Westphalen

3.2.2. Realizar o 8º Canto do Barril

3.2.3. Promover, no meio do nosso povo, uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho.

3.2.4. Divulgar, através das mais variadas manifestações artísticas, e culturais os verdadeiros valores da cultura gaúcha com vista a preservar a arte e a imagem do Rio Grande do Sul, mantendo viva a terminologia, a indumentária, os usos e costumes característicos do gaúcho.

3.2.5. Possibilitar a integração entre entidades tradicionalistas e a comunidade em geral.

3.2.6. Zelar pela pureza e fidelidade dos nossos costumes autênticos, combatendo todas as manifestações individuais ou coletivas, que artificializem ou descaracterizem as nossas culturas tradicionalistas.

3.2.7. Proporcionar à comunidade frederiquense, de diferentes faixas etárias, oportunidade de realizar atividades diversas, de cunho prático, teórico, recreativo e cultural, com o objetivo de explorar a história do Rio Grande do Sul e buscar, em alguns episódios e períodos indicadores da identidade do povo gaúcho, bem como rebuscar a história e retirar dela os aspectos que melhor retratem a formação sociocultural do nosso Estado.

3.2.8. Associar ao Poder Público Municipal e Associação Farroupilha Frederiquense, forças da sociedade empresarial, visando subsidiar e investir na cultura e desenvolvimento regional.

3.2.9. Fomentar o comércio e a prestação de serviços local.

4. METODOLOGIA

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

O Evento será precedido de divulgação e preparação da seguinte forma:

4.1.1. Organização da Comissão Organizadora, delineamento do Projeto e proposição posta em apreciação pelos integrantes da Associação Farroupilha Frederiquense.

4.1.2. Reunião com o Senhor Prefeito Municipal, expondo necessidades da AFF para realização do Evento, e solicitação de auxílio financeiro para viabilização do 42º Acampamento Farrapo e das atividades culturais.

4.1.3. Solicitação de parcerias e patrocínio de empresas para a realização do 8º Festival Canto do Barril.

4.1.4. Encaminhamento de formação das Comissões: Central, Infraestrutura, Patrocínio, Assessoria Jurídica, Protocolo, Atividades Artístico Culturais, 8º Canto do Barril da Canção Gaúcha, Desfile Farroupilha, Atividades Permanentes, Comercialização dos Espaços, Segurança, Divulgação e Praça de Alimentação.

4.1.5. Reunião para detalhamento das funções de cada Comissão e organização setorial e regulamentação da Diretoria junto ao Registro Civil.

4.1.6. Delimitação de reuniões gerais e setoriais, conforme necessidade das Comissões, registradas em Ata.

4.1.7. Organização da Proposição de Programação para avaliação e validação dos integrantes da AFF.

4.1.8. Indicação do Homenageado do 42º Acampamento Farrapo de Frederico Westphalen, pela anuência dos integrantes da AFF.

4.1.9. Delimitação de mapas com visualização para compra dos espaços, tendo preferência os participantes do 41º Acampamento Farrapo.

4.1.10. Distribuição das tarefas às Comissões específicas, com detalhamento das ações.

4.1.11. Levantamento de necessidades para cada Comissão, em especial da infraestrutura, para orçamento prévio de venda dos espaços.

4.1.12. Proposição prévia de venda dos espaços.

4.1.13. Proposição de Regulamentos para aquisição de Espaços e Festivais, avalizados pela Comissão de Assessoria Jurídica.

4.1.14. Detalhamento do Plano de Trabalho da AFF para realização do 42º Acampamento Farrapo.

4.1.15. Organização do Cronograma de ações, construído coletivamente com todos os integrantes da AFF.

4.1.16. Exposição e divulgação às Escolas e Redes Sociais do 8º Festival Canto do Barril da Canção Gaúcha e do

PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal



2º Festival Poética Gaúcha.

4.1.17. Emissão de ofícios para todas as instituições divulgando a programação da Semana Farroupilha em Frederico Westphalen.

4.1.18. Lançamento oficial da Programação do 42º Acampamento Farrapo em Frederico Westphalen.

4.1.19. Contatos com artistas, grupos, oficineiros, integrantes de comissões julgadoras, para participação e apresentações no evento.

4.1.20. Aquisição de materiais para organização dos galpões e busca de recursos humanos para montagem bem como fechamento dos contratos necessários para a execução dos trabalhos terceirizados.

4.1.21. Reuniões com Comissões para detalhamento de tarefas e organização geral final, ornamentação, infraestrutura, iluminação.

4.1.22. Organização do espaço do 42º Acampamento Farrapo da assinatura do termo a 12 de setembro e retirada do mesmo de 20 a 22 de setembro.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

5.1.1. Realização de shows artísticos, palestras e oficinas folclóricas.

5.1.2. Incentivar a cultura tradicional gaúcha.

5.1.3. Divulgar o município de Frederico Westphalen/RS

5.2. Resultados Esperados:

O Projeto será considerado satisfatório se atingir 85% dos objetivos propostos, bem como proporcionar à comunidade local e regional integração e participação nas atividades propostas, cumprindo as metas, observando-se uma avaliação satisfatória, imensuravelmente, pela efetiva participação da população.

Oferecer espaço adequado para a comunidade desenvolver e participar das atividades, tendo condições de mobilidade ante as possíveis intempéries comuns ao período do evento. Durante o evento serão realizadas pesquisas de satisfação com os galponeiros e usuários a fim de atestar a importância do evento e justificar os resultados.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Prestação de contas e disponibilização de fotos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
5.1.		Realização do 42º Acampamento Farrapo – Festejos Farroupilhas 2022	01	01	Início Da assinatura do Termo	Término 20/09/2022
Origem		Total	Valor Mensal		Valor Anual	
Proponente						
Concedente		R\$50.000,00				
Total Geral		R\$50.000,00				

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
Concedente	50.000,00					
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
Proponente						
	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
Proponente						
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
Proponente						
	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes

PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal



9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Galpões e os materiais de consumo inerentes a eles, tais como: pregos, lonas, mangueiras, torneiras, fios, chaves de luz, tomadas, dobradiças e outros materiais.	80	6.200,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)	-	-
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Construção dos 40 galpões, que como são duplos, representam o total de 80 galpões.	40	16.000,00
Artes Gráficas	1	800,00
Segurança – seguranças por noite. 7 noites	6	6.000,00
Locação itens de PPCI – material referente a galpões e palco.	1	3.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução –descrito no item acima.	-	-
Pacotes de Costaneiras e Ribas. São equipamentos e materiais permanentes – compra de costaneiras e ripas para construção dos galpões. Tal material fica disponível para o evento do ano seguinte, considerando a depreciação x o tipo de material.	30	2.200,00
Outras despesas – Troféus de premiação do Canto do Barril e de participação cultural	26	3.100,00
Premiação em dinheiro do Canto do Barril	12	10.700,00
Folders impressos e cartazes	1.500	1.200,00
Banners	10	800,00
TOTAL		50.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 22/03/22
Local e Data

Mirtes A. Quadrio
Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 5.022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento à entidade "Associação Farroupilha Frederiquense – AFF", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no ano de 2022, à entidade "Associação Farroupilha Frederiquense – AFF", inscrita no CNPJ sob nº 22.961.232/0001-49, objetivando a conjugação de esforços, para a realização da 42ª Semana Farroupilha, a ser realizada de 13 a 20 de setembro de 2022, Frederico Westphalen/RS.

§ 1º A entidade referida no caput deste artigo deverá programar e executar a "42ª Semana Farroupilha" em parceria com o Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2022, nos termos desta Lei e de acordo com regulamento próprio que deverá ser expedido.

§ 2º O repasse do recurso financeiro será efetuado pelo Município à entidade, em parcela única, e somente será liberado após a apresentação e a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 72/2017.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta Lei, com vigência desde a sua assinatura até a data de 20 de setembro de 2022, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe a Associação Farroupilha Frederiquense de Frederico Westphalen:

- a) Planejar, organizar e realizar o evento com apoio do município;
- b) Incentivar comportamentos de participação e organização por parte de toda a sociedade;
- c) Incentivar o desenvolvimento e a valorização sociocultural do município e região;
- d) Prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria;

II - Incumbe ao Município:

- a) Repassar a Associação Farroupilha Frederiquense – AFF a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06.04 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 06.04.2040 – Valorização da Cultura

Elemento/Fonte de recursos: 3350.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

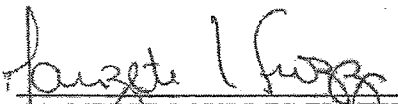
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

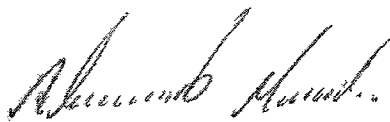


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



MARIZETE LOURDES FROZEI
Sec. Mun. da Administração



ALESSANDRO MOLOSSI
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

Ato Publicado em: 01/09/2022.



CLAUDIA MELO
Assessora Administrativa